

Curitiba, 06 de agosto de 2024.

Assunto: LICITAÇÃO.COHAPAR 20/2024 – ID 1048367

Trata-se de licitação que tem por objeto a Seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida recursos do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, doravante denominado MCMV - FGTS, e do Programa Casa Fácil PR, doravante denominado CFPR, através da permissão de uso de terreno de propriedade da COHAPAR, no Município de **CURIÚVA**, com a finalidade de desenvolver e produzir empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas, totalizando **30 unidades habitacionais** de forma a ampliar o acesso à moradia.

Preço máximo: R\$ 4.153.200,00

Confira-se o resumo dos trabalhos:

	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ERIKA FRANCINE FERREIRA	ME	R\$ 4.130.000,00	infrutífera	ARREMATADO
2	H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	NÃO	R\$ 4.153.099,00	—	—

A arrematante foi convocada para envio dos documentos no prazo estabelecido no edital. Os documentos foram enviados tempestivamente e disponibilizados no link <https://bit.ly/3VRe2rpLC24>, informado no edital.

Registre-se a realização de diligência (mov. 85) junto à licitante, nos seguintes termos:

De: DELI
Para: ERIKA FRANCINE FERREIRA

Ref.: LC 20/2024 - ID 1048367 - DILIGÊNCIA

Prezados,

Solicitamos, em caráter de **URGÊNCIA** e de **DILIGÊNCIA**, o atendimento às solicitações das áreas técnicas:

A - DILIGÊNCIA ÁREA TÉCNICA: solicitamos o cumprimento da seguinte diligência solicitada pela equipe técnica (despacho de mov. 83 - anexo):

- "1 - Na PROPOSTA DE PREÇO foi constatada divergência no "TOTAL" proveniente do produto "QUANT. POR PADRÃO" x "VALOR UNITÁRIO PROPOSTO DE VENDA" para o padrão habitacional ND 47 PD, portanto é necessário proceder- se a revisão;
- O "VGV PROPOSTO" deve ser o somatório dos dois "TOTAL" obtidos;

• O "VGV PROPOSTO" não poderá ultrapassar o valor ARREMATADO na licitação LC No 20/2024 de 16/07/2024.
- 2 - Informamos que o item 5. da PROPOSTA DE PREÇO (Mov. 77) apresentada pela empresa Erika Francine Ferreira, contém equívoco no nome por extenso da sigla TPU - Termo de Permissão de Uso;
- 3 - Não foi apresentado o Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da

Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, conforme item "b" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA do ANEXO B do EDITAL .

4 - Não foi apresentado a Declaração de visita, conforme item "c" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA do ANEXO B do EDITAL "

B - DILIGÊNCIA HABILITAÇÃO e DEMAIS DOCUMENTOS: solicitamos o cumprimento da seguinte diligência: encaminhar o CERTIFICADO GMS (Anexo II, Item 1).

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado TC 018.651/2020-8, do TCU, desde que existente à data da abertura/convocação, conforme segue:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário
TC 018.651/2020-8
Natureza(s): Representação
Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha
Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565
SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.
1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).
2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 22/07/2024."

Em resposta a licitante encaminhou os documentos de movs. 85-92.

A análise da proposta foi realizada pela equipe de apoio, consoante o teor da Nota Técnica nº 09/2024-LC (mov. 95), abaixo reproduzida:

Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 20/2024 - MDA – FGTS – Empresa: ERIKA FRANCINE FERREIRA – Município de Curiúva – Processo Digital: 22.260.651-9.

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 8. das CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO.COHAPAR ELETRÔNICO e 4. do ANEXO II, unicamente quanto aos aspectos técnicos da proposta.

Os documentos analisados foram apresentados pela ERIKA FRANCINE FERREIRA.

PROPOSTA DE PREÇO – Aspectos Técnicos				
DOCUMENTO	ITEM	APRESENTADO	MOV.	VALIDADE / LIMITE
PROPOSTA DE PREÇO	8. ANEXO A	NÃO (1)	91	16/01/25
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				

DOCUMENTO	ITEM	APRESENTADO	MOV.	VALIDADE
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	4.1	SIM	74	19/08/24
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – PBQP-H	4.2	NÃO		
DECLARAÇÃO DE VISITA	4.3 ANEXO C	SIM	92	NÃO SE APLICA

NÃO (1) – Na PROPOSTA DE PREÇO constatou-se divergência no “TOTAL” proveniente do produto “QUANT. POR PADRÃO” x “VALOR UNITÁRIO PROPOSTO DE VENDA” para o padrão habitacional ND 47 PD.

Conclui-se, portanto, que a empresa: **ERIKA FRANCINE FERREIRA NÃO CUMPRIU** os requisitos acima.

Assinado eletronicamente
AGENOR DE PAULA FILHO
ASPP

Assinado eletronicamente
ELIZABETH REGINA GASPARIN OGLIARI
DIPP

Passa-se, portanto, à análise dos demais requisitos de habilitação:

LOTE ÚNICO				
ARREMATANTE	ERIKA FRANCINE FERREIRA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM* extraído do sistema	100	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	73	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	___	___
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	62	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	66	09/10/2024
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM	69	26/08/2024
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	67	06/08/2024
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	68	02/08/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	70	06/08/2024
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7ª, XXXIII, da CRFB	SIM	58	Não se aplica
DECLARAÇÕES				
Item 5.1 do edital	Declaração de Inexistência de fato impeditivo	SIM	59	Não se aplica
Item 5.2 do edital	Declaração LGPD	SIM	60	Não se aplica
Anexo II, Item 5.3, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	SIM	78	Não se aplica
Anexo II, Item 5.3, “b”	Declaração escrita	SIM	75	Não se aplica

Nota: para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data de abertura do certame.

O enquadramento como ME/EPP foi confirmado pelo DECT, consoante Nota Técnica 068/2024-DECT (mov. 81).

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação das licitantes no certame.

Assim, considerando as análises acima, verifica-se que a ERIKA FRANCINE FERREIRA. deve ser **INABILITADA**, haja vista o não atendimento às seguintes exigências do edital (Nota Técnica 09/2024-LC – Equipe de Apoio DIPP – mov. 95):

- Item 8 do Edital – PROPOSTA DE PREÇO constatou-se divergência no “TOTAL” proveniente do produto “QUANT. POR PADRÃO” x “VALOR UNITÁRIO PROPOSTO DE VENDA” para o padrão habitacional ND 47 PD, mesmo após realização de diligência;
- ANEXO II, Item 4.2 – Certificado de Conformidade PBQP-H não apresentado.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Harrison Françóia

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins

Documento: **72.2024LC20.2024HABILITACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 06/08/2024 15:27 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 06/08/2024 14:55 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 06/08/2024 15:40 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 07/08/2024 08:33 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.260.651-9** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 06/08/2024 14:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
36d9abd1bcfd4d3c011da5f26e87017a.